



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO:	219568-2016
PRINCIPAL:	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS
GESTOR:	MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO
ASSUNTO:	CONCURSO PUBLICO
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA:	MAYSA ROSA MONTEIRO FORTES
NÚMERO DA O.S.:	2774/2022

Sistema ControlP



SUMÁRIO

1. ASPECTOS GERAIS	1
1.1. Justificativa	1
1.2. Entidade Executora	1
1.2.1. Da elaboração das provas pelo poder público	1
1.2.2. Da empresa contratada	2
1.3. Comissão	2
2. EDITAL	2
2.1. Prazo de Inscrições	2
2.2. Taxa de Inscrição	3
2.3. Isenção da Taxa de Inscrição	3
2.4. Vagas para Pessoas com Deficiência - PcD	3
2.5. Avaliação dos Candidatos	4
2.6. Previsão legal dos cargos ofertados	4
2.7. Recursos	4
2.8. Regime Jurídico e Previdenciário	5
2.9. Da Validade do Certame	5
2.10. Termo Aditivo/Edital Complementar	5
2.11. Publicação	6
3. LOTACIONOGRAMA	6
4. DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	7
5. LIMITES LEGAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL	9
5.1. Poder executivo	9
5.2. Poder legislativo	9
6. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO	9
7. HOMOLOGAÇÃO	10
8. PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	10
9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES	10
10. CONCLUSÃO	10



Senhor Secretário,

Em atendimento aos art. 71 da Constituição Federal e 47 da Constituição Estadual, bem como aos artigos 203 e 204 da Resolução nº 14/2007-TCE, apresenta-se o Relatório Técnico Preliminar referente ao Concurso Público Nº 001/2016/SEJUD/25, para provimento de vagas no quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS . O edital previu a data de 12/02/2017 como data de realização da prova objetiva.

1. ASPECTOS GERAIS

Abaixo, seguem as considerações:

1.1. Justificativa

1) Houve o envio da justificativa para abertura do concurso público e a autorização da autoridade competente, de acordo com o exigido no Manual de Triagem (doc. digital nº 211985/2016, pág. 6 TCE/MT).

1.2. Entidade Executora

Houve a contratação da Entidade Executora, ESTATUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, que se rege pela legislação aplicável e por este ESTATUTO (doc. externo nº 211985/2016, pág.63 TCE/MT).

Não foram constatados falhas relacionadas à contratação do ESTATUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE responsável pela organização e execução do certame .

1.2.1. Da elaboração das provas pelo poder público

A elaboração das provas ficou a cargo do ESTATUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE.

1) Não houve contratação de entidade executora, sendo o IBADE responsável pela organização do certame, segundo Comissão designada pelo Ato Administrativo.

2) Não foram constatados impedimentos para os membros da comissão de elaboração das provas.



1.2.2. Da empresa contratada

- 1) Houve o envio do contrato social da empresa vencedora e contratada para realizar o certame, de acordo com o exigido no Manual de Triagem. Conforme previsão constante do Item 1.6 do Edital, a IBADE empresa contratada será a responsável pela execução do concurso (doc. externo nº 211985/2016, pág. 92 TCE/MT).
- 2) Como comprova o contrato social da empresa, está prevista a sua habilitação para realização do concurso (doc. externo nº 211985/2016, pág. 63 a 81 TCE/MT).
- 3) A empresa executora do certame é idônea para contratar com a Administração Pública.
- 4) Não foram constatadas outras falhas relacionadas à contratação da empresa responsável pelo concurso público.

1.3. Comissão

Houve o envio do ato administrativo da comissão do concurso.

- 1) A comissão organizadora do concurso foi designada por meio de Portaria Conjunta SEGES/SEJUDH nº 012/2016.
- 2) Não foram constatados impedimentos para os membros da comissão Examinadora do Concurso.
- 3) Houve a publicação, do ato administrativo que designou a comissão do concurso (Portaria Conjunta SEGES/SEJUDH nº 012/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2016, nº 26750 doc. externo nº 211985/2016, pág. 87 TCE/MT).

2. EDITAL

Abaixo, seguem as considerações:

- 1) O edital enviado está legível e corresponde ao concurso em análise, conforme a exigência do Manual de Triagem.

2.1. Prazo de Inscrições

Quadro: Prazo de Inscrições

--



Data de início das inscrições	01/12/2017
Data final das inscrições	15/01/2017
Quantidade dias	46 dias

1) O prazo de inscrição definido no edital foi suficiente para garantir o amplo acesso aos candidatos.

2.2. Taxa de Inscrição

1) Consta no item 5, subitem 5.7, houve a previsão do valor da taxa de inscrição.

ESCOLARIDADE	VALOR
- Agente Penitenciário	R\$ 90,00 (noventa reais)
- Profissional Nível Superior perfil (advogado, Assistente Social, Enfermeiro e Psicólogo)	R\$ 110,00 (cento e dez reais)

2.3. Isenção da Taxa de Inscrição

1) Foi prevista a isenção da taxa de inscrição para o candidato doador regular de sangue item 5, subitem 5.8.3.2. (doc. externo nº 211985/2016, pág. 102 TCE/MT).

2) Foi prevista a isenção da taxa de inscrição para o candidato hipossuficiente (baixa renda), item 5, subitem 5.8.1.1 (doc. externo nº 211985/2016, pág. 99 TCE/MT).

3) Foi prevista a isenção da taxa de inscrição para o candidato hipossuficiente (desempregado), item 5. subitem 5.8.1.2.1. (doc. externo nº 211985/2016, pág. 99 TCE/MT).

2.4. Vagas para Pessoas com Deficiência - PcD

Quadro: Vagas Ofertadas para PNE

CARGOS	VAGAS OFERTADAS (INCLUINDO PNE)	RESERVA DE VAGAS PNE	PNE %
	0	10	0,00%
	0	10	0,00%



1) O item 6, subitem 6.2 do edital estabelece o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para portadores de necessidades especiais, estando de acordo com as seguintes legislações: - inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal; - legislação específica;

2.5. Avaliação dos Candidatos

Abaixo, seguem as considerações:

1) O Edital previu no item 5, subitem 5.6 que a avaliação dos candidatos será efetuada por meio de prova objetiva, estando de acordo com o disposto no inciso II, art. 37 da Constituição Federal e Resolução de Consulta TCE-MT nº 14/2010.

2.6. Previsão legal dos cargos ofertados

Foi previsto o seguinte cargo neste concurso público: Agente Penitenciário e Profissional de Nivel Superior perfil Advogado, Assistente Social, Enfermeiro e Psicólogo.

1) Consta no Documento Externo nº 211985/2016, pág. 82 TCE/MT, o envio da Lei Complementar nº 578, de 11 de julho de 2016 que autoriza a criação de todos os cargos vagos para o respectivo concurso, de acordo com o exigido no Manual de Triagem.

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARGOS	QUANTITATIVO
Profissionais de Nivel Superior	286
Agente Penitenciário	3.504
Assistente Penitenciário	253
Auxiliar de Sistema Penitenciário	1
TOTAL GERAL	4.044

2.7. Recursos

1) Conforme consta no item 5, subitem 5.8.3 do edital, será dirigido ao IBADE os seguintes prazos para interposição de recurso administrativo, o candidato disporá de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, sendo esses prazos suficientes para que o candidato possa recorrer (doc. digital nº 211985/2016, pág. 253 TCE/MT).



2.8. Regime Jurídico e Previdenciário

1) Conforme consta no item 1, subitem 1.9 do edital, foi previsto que os candidatos habilitados e classificados no presente certame serão submetidos ao Regime Jurídico **estatutário**, e o regime previdenciário é o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**

2) Conforme consta no item 1, subitem 1.9 do edital, foi previsto que os candidatos habilitados e classificados no presente certame serão submetidos ao seguinte **Regime Próprio Previdenciário RPPS**.

2.9. Da Validade do Certame

O período de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente, assim atendendo os preceitos legais (doc. externo nº 2112985/2015, pág. 175 TCE/MT).

1) O prazo de validade do certame respeita o limite máximo de 2 anos a contar da data de homologação.

2) O prazo de prorrogação do concurso previsto no edital atende aos preceitos legais.

2.10. Termo Aditivo/Edital Complementar

De acordo com as informações prestadas pelo jurisdicionado, o edital de concurso em análise **foi suplementado da seguinte forma:**

Quadro: Termo Aditivo/Edital Complementar

Edital de Retificação / Suplementação	Data	Descrição
Retificação do Resultado Final em Cumprimento às Determinações Judiciais	Diário Oficial - publicado em 05 de março de 2020, pág. 24 TCE/MT).	RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Edital de Prorrogação do Prazo de Validade do Concurso	Diário Oficial - publicado em 10 de fevereiro de 2020, nº 27688 (doc. digital nº 44357/2020, pág. 4 TCE/MT).	EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO
Edital de Suspensão do Prazo de Validade do Concurso	Diário Oficial - publicado em 29 de julho de 2019, nº 27555 (doc. digital nº 166800/2019, pág.4 TCE/MT).	EDITAL DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO
Retificação do Resultado Final em Cumprimento às Determinações Judiciais	Diário Oficial- publicado em 6 de setembro de 2018 nº 27339 9doc. digital nº177489/2018, pág. 17 TCE/MT).	RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL



Edital de Retificação / Suplementação	Data	Descrição
Retificação do Resultado Final	Diário Oficial - Publicado em 30 de maio de 2018 (doc. digital nº 102823/2018, pag. 31 TCE/MT).	RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS
Retificação 01 -	Diário Oficial - publicado em 12 de dezembro 2016 no Diário Oficial nº 26917 (doc. digital nº 223854/2016, pág. 3 TCE/MT).	ITEM 2 DOS CARGOS /PERFIL E VAGAS

2.11. Publicação

Houve o envio da publicação do edital do Concurso Público nº 01/2016/SEJUD/25 no Diário Oficial, publicado em 25 de novembro de 2016 nº 26907 (doc. externo nº 211985/2016, pág. 250 TCE/MT).

1) Houve o envio do comprovante da publicação resumida do edital de abertura na imprensa oficial publicado em 25 de novembro de 2016, nº 26907 (doc. externo nº 211985/2016, pág. 250 TCE/MT).

2) Foi constatada a publicação resumida do edital de abertura na Imprensa Oficial.

3. LOTACIONOGRAMA

Quadro: Vagas

CARGOS	LOTACIONOGRAMA			EDITAL (D)	EXCEDENTE (E) = (C) - (D)
	EFETIVO (A)	OCUPADAS (B)	DISPONÍVEIS (C) = (A) - (B)		
AGENTE PENITENCIARIO DO SISTEMA PENITENCIARIO	3.504	2.478	1.026	1.026	0
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	286	222	64	48	16
	3.790	2.700	1.090	1.074	16

Quadro. Remuneração dos Cargos



CARGOS	ESCOLARIDADE PARA O CARGO CONFORME A LEI	GRADUAÇÃO ESPECÍFICA	REQUISITO DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO INICIAL	
					APLIC	Edital
Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário					0,00	2.640,00
Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário					0,00	5.326,00

1) Houve o envio do demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente os cargos a serem preenchidos pelo concurso, com informação do número de cargos criados em lei, número de cargos ocupados e disponíveis, distinguindo efetivos dos contratados, conforme o exigido no Manual de Triagem (doc. externo nº 211985/2016, pág. 89 TCE/MT).

2) Conforme o lotacionograma apresentado, constata-se que os cargos foram disponibilizados dentro do limite previsto.

4. DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Quadro: Saldo Disponível

Dotação	Orçamento Atualizado	Despesa Liquidada	Saldo Disponível
3190.11	0,00	0,00	0,00
3191.13	0,00	0,00	0,00
Outras dotações	0,00	0,00	0,00

Quadro: Total Disponível p/ o Exercício

Dotação	Saldo Disponível	Origem de Recursos p/ Custeio Concurso	Total Disponível p/ o Exercício
3.1.90.11	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00



Dotação	Saldo Disponível	Origem de Recursos p/ Custeio Concurso	Total Disponível p/ o Exercício
Total Geral Disponível p/ o Exercício			0,00

Quadro: Média de Gastos – 1º Semestre

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
3190.11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191.13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do mês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do 1º Semestre						0,00

Quadro: Média de Gastos – 2º Semestre

Dotação	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3190.11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191.13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do mês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do 2º Semestre						0,00

Quadro: Média de Gasto com Folha de Pagamento

Gasto total com pessoal 1º Semestre	Gasto total com pessoal 2º Semestre	Total do Gasto com Pessoal	Quantidade de Meses Informado	Média de Gasto com Folha de Pagamento
0,00	0,00	0,00	0	0,00

Quadro: Resultado do Exercício

Total Disponível Líquido	Gasto com pessoal a realizar	Estimativa das Despesas com Pessoal Expandidas	Resultado do Exercício Corrente
0,00	0,00	0,00	0,00



1) Houve o envio do demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes, em desacordo com o exigido no Manual de Triagem.

Porém, em virtude de decorridos mais de 5 anos entre a irregularidade e a data atual, ocorreu a pretensão punitiva desta Corte de Contas, conforme será demonstrado no tópico 10.

2) Foi demonstrado que há suporte financeiro para custear o aumento de despesas provocado pelas admissões do concurso público.

5. LIMITES LEGAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

O montante da despesa com pessoal do **Poder Executivo** realizada até o 1 quadrimestre de 2014 (ano), conforme Relatório de Gestão Fiscal – RGF extraído do Sistema LRF-Cidadão, tomando por base os últimos 12 meses, foi de **R\$ 603.681.358,52**, equivalente a **39,01** da Receita Corrente Líquida de **R\$ 1.267.407.984,28**.

1) O montante da despesa com pessoal realizada até o primeiro quadrimestre está dentro dos limites estabelecidos pelo artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (54% no caso do Poder Executivo e 6% no caso do Poder Legislativo).

5.1. Poder executivo

5.2. Poder legislativo

6. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

O processo nº281530/2015 – LDO – Lei nº 10311/2015 de 14 de setembro de 2015, dispõe sobre a elaboração das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016.

1) Houve o envio da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, conforme o exigido no Manual de Triagem (doc. externo nº 211985/2016, pág. 86 TCE/MT).

2) Analisando a referida Lei de Diretrizes Orçamentárias, verifica-se que apresenta previsão/autorização para a despesa com a realização de concurso público.



7. HOMOLOGAÇÃO

1) Houve o envio do comprovante da publicação em 21 de fevereiro de 2018, na Imprensa Oficial, nº 27205 da homologação do Concurso Público nº 01/2016/SEJUH/25 de novembro de 2016, conforme o exigido no Manual de Triagem. (doc. externo nº 32671/2018, pág. 28 TCE/MT).

8. PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1) Houve o envio do parecer da unidade de controle interno, conforme o exigido no Manual de Triagem, cuja conclusão foi pela legalidade (doc. externo nº 2119855/2016, pág. 168 TCE/MT).

9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

1) Não foram constatadas outras irregularidades relevantes que prejudiquem a lisura do certame em análise.

10. CONCLUSÃO

Preliminarmente, cumpre ressaltar que houve, nos autos, a consumação da prescrição, de acordo com a Lei nº 11.599/2021:

"Art. 1º A pretensão punitiva do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, para análise e julgamento dos processos de sua competência, prescreve em 5 (cinco) anos.

Parágrafo único O prazo previsto no caput deste artigo será contado a partir da data do fato ou ato ilícito ou, no caso de infração permanente e continuada, do dia de sua cessação.

Art. 2º A citação efetiva interrompe a prescrição.

§ 2º O conselheiro relator reconhecerá a prescrição de ofício, após vista ao Ministério Público de Contas." (grifo nosso)

O Ofício nº 6.045/2016/GAB/SEJUH, conforme doc. digital 211985/2016, foi encaminhado a esta Corte de Contas em 29/11/2016, momento em que se iniciou o prazo prescricional. Não houve efetiva citação para que ocorresse a interrupção da prescrição. Dessa forma, a prescrição ocorreu após passados 5 anos do fato irregular, em 29/11/2021.

Ressalta-se que o presente processo só foi encaminhado a esta 5ª Secretaria de Controle Externo



em 22/03/2022, portanto, há mais de 04 meses prescrito.

Nesse sentido, esta Corte de Contas publicou a Resolução Normativa nº 3/2022 - TP, que dispõe sobre a prescrição:

***"Art. 1º** A pretensão sancionadora e reparadora no âmbito do Tribunal de Contas prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data do ato ilícito/irregular ou, no caso de infração permanente ou continuada, da data em que cessar.*

***Parágrafo único.** A citação válida interrompe a prescrição."*

Entenda-se, portanto que não há possibilidade de aplicação de sanções e imputação de quaisquer penalidade por esta Corte de Contas.

Diante do exposto conforme artigo o 139, § 1º, da Resolução 14/2007 – TCE/MT, que institui o Regimento Interno, nos Termos da Lei Complementar nº 269/2007, lei orgânica, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator o **REGISTRO** do Concurso Público nº 01/2016/SEJUD/25 de novembro de 2016.

- **JULGE** a Extinção do feito com resolução de mérito, em razão da caracterização da prescrição da pretensão punitiva do estado, uma vez que decorreu mais de 5 anos para o exercício do poder sancionador estatal;

- **RECOMENDE** ao atual gestor da Secretaria de Estado de Segurança Pública para que, nos futuros concurso público, observe as normas conforme exigência prevista no manual de orientação para remessa dos documentos ao TCE/MT (5ª versão) atualizado até a Resolução Normativa nº 9/2014, principalmente no que se refere ao demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

É o relatório.

5ª Secretária de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 07 de junho de 2022.

Em Cuiabá-MT, 7 de Junho de 2022.

MAYSA ROSA MONTEIRO FORTES
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA